Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/qnac1EvZ0kaJ8fYqwwaPHmetE75vnnvo | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 55/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022",

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 22/08/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0022.2.059 – Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade		
4.4.90.52.00.08.0510 – Equipamento e Material Permanente ----------	R$	12.450,00
TOTAL ----------	**R$**	**12.450,00**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO		
	12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0022.2.059 – Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade		
505	3.3.90.40.00.08.0510 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ---	R$	12.450,00
	TOTAL ----------	**R$**	**12.450,00**

O presente projeto busca abrir crédito especial em atendimento a solicitação de vereadores (Caio e Dalva) alterando as suas respectivas emendas impositivas aprovadas no exercício de 2022 para execução no exercício de 2023, a fim de incluir no orçamento municipal vigente a dotação orçamentária 4.4.90.52

Equipamentos e Material Permanente da Atividade 2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 55/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 31 de agosto de 2023.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Edson Rogério Vizu
Relator: **EDSON ROGÉRIO VIZU**

Leandro Moretti
Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah
Membro: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer FOCP - PL 55-23 - Exe

ID única do documento: #qnac1EvZ0kaJ8fYqwwaPHmetE75vnnvo

Este Log é exclusivo ao documento #qnac1EvZ0kaJ8fYqwwaPHmetE75vnnvo e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-09-01 11:30:58
Mensagem: Segue parecer para assinatura....

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.3.218**
Data: **01/09/2023 11:51:22** | Hash: **#Jen2YduGDlAGmokB45sUi7F1V3lgpFZN**

Destinatário: **vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22** | **172.69.3.218**
Data: **01/09/2023 11:34:32** | Hash: **#zxW5tu8aibfPBn5eeRFLovgl8D2e3UuR**

Destinatário: **leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30** | **172.69.3.199**
Data: **01/09/2023 11:31:29** | Hash: **#qnocThIV6SN7VlOQHJ04oTBn8SUZqJiz**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/qnac1EvZ0kaJ8fYqwwaPHmetE75vnnvo

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20